

Assunto **Re: 2ª Promotoria**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Promotoria de Justica de Pirassununga <pjpirassununga@mpsp.mp.br>
Data 2026-03-16 11:10



- Lei Ordinaria nº 4.0062010_2026-03-16T10_44_01.pdf(~67 KB)
- Lei complementar nº 742006_2026-03-16T10_39_26.pdf(~145 KB)
- Lei Ordinaria nº 5.4722019_2026-03-16T11_03_33.pdf(~68 KB)

Bom dia!

De ordem do Senhor Presidente, Vereador Wallace Ananias de Freitas Bruno, encaminho abaixo os esclarecimentos solicitados.

Consoante pesquisa realizada pelo Setor Legislativo da Casa, encontra-se vigente a Lei nº 4.006, de 1º, de outubro de 2010, que dispõe sobre a proibição de queimadas no Município, estabelece penalidades e dá outras providências. Referida lei prevê possíveis ações lesivas ao meio ambiente, através do uso do fogo e traz as penalidades com o objetivo de manter o meio ambiente local ecologicamente equilibrado.

A Lei Complementar nº 74, de 27 de dezembro de 2006, por sua vez, instituiu o Código de Posturas do Município de Pirassununga e trata do assunto, no art. 7º, III, prevendo a proibição para a queima de lixo ou outros detritos e objetos em quantidade capaz de molestar a vizinhança.

Em recente alteração ao Código de Posturas, através da Lei Complementar nº 212, de 8 de setembro de 2025, houve a introdução da Seção III, no Capítulo VI, no Título IV para regular uso de fogueiras em festas tradicionais, eventos culturais ou religiosos.

Há, ainda, a Lei nº 5.472 de 9 de outubro de 2019 que Proíbe e regulamenta o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de vista sem estampidos e fogos de estampidos e de artificiais, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Pirassununga, e dá outras providências.

Seguem, em anexo, a Lei nº 4.006/2010, Lei Complementar 74/2006 (código de Posturas) compilada com as alterações já introduzidas, e Lei nº 5.472/2019.

Informamos que não há outros projetos de lei sobre o assunto em tramitação nesta Casa de Leis.

Estamos à disposição.

at.te

Dalva Lodi
Diretora Legislativa

Em 2026-03-10 10:23, Promotoria de Justica de Pirassununga escreveu:

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga,

Ofício n. 159 /2026-2

IC nº 236/2024 (**USAR COMO REFERÊNCIA**)

Por determinação da Dra. Telma Regina Fernandes Rego Pagoto, 2ª Promotora de Justiça de Pirassununga, solicito a V. Exa. que preste informações sobre o Incêndio Cerrado de Emas, nos termos da manifestação anexa.

"a) Enviar legislação municipal vigente sobre queimadas (Lei 4.006/2010; LC 74/2006) e eventuais projetos de atualização."

Aguardo resposta no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

MPSP
Ministério Público
DO ESTADO DE
SÃO PAULO

Carla Adriana Heleno de Paula
Oficiala de Promotoria
2ª Promotoria de Justiça de Pirassununga
pjpirassununga@mpsp.mp.br